



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**

O presente documento foi PUBLICADO no período de 25 / 03 / 2008 a 25 / 04 / 2008

Responsável

Lei Complementar nº 046, de 24 de março de 2008.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI QUE REESTRUTURA E INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Complementar n.º 031, de 26 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Juara, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**9º. (...)**

(...)

IX. Agente Administrativo da Saúde - II.

**10. (...)**

I. Agente Administrativo da Saúde e Agente Administrativo da Saúde - II: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas administrativas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins;

**Art. 12. (...)**

I. Agente Administrativo da Saúde:

**Art. 47.** O cargo de Técnico da Saúde - Readequado e Agente Administrativo da Saúde - II, passa a ser parte transitória, conforme anexo III, deste Plano e fica automaticamente extinto à medida em que vagarem.

Parágrafo Único: Fica garantido aos servidores enquadrados na Parte Transitória deste Plano os mesmos critérios acima mencionados concernentes à política de remuneração dos demais servidores.

**Art. 2º.** O anexo II da Lei Complementar 031, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Sistema único de Saúde do Município de Juara, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Anexo II**  
**Quadro de Cargos Transformados**

Situação Atual	Nova Situação	Quantidade	Efetivos
Agente Administrativo - II	Agente Administrativo Saúde - II	002	002
<b>Total</b>	-	<b>280</b>	<b>69</b>

**Art. 3º.** O anexo III da Lei Complementar 031, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Sistema único de Saúde do Município de Juara, passa a vigorar com as seguintes alterações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Anexo III**  
**Quadro de Cargos em Extinção**

Cargo	Quantidade
Técnico da Saúde - Readequado	060
Agente Administrativo da Saúde - II	002
<b>Totais.....</b>	<b>062</b>


Art. 4º. Fica acrescido no anexo IV da Lei Complementar 031, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Sistema único de Saúde do Município de Juara, a tabela de vencimentos do agente administrativo da saúde II - extinção, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

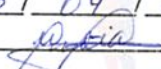
**Anexo IV**  
**Tabela de Vencimentos**

Agente Administrativo da Saúde - II - Extinção				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	867,00	997,05	1.127,10	1.300,50
2. 1,05 - 03 anos	910,35	1.046,90	1.183,46	1.365,53
3. 1,10 - 06 anos	953,70	1.096,76	1.239,81	1.430,55
4. 1,15 - 09 anos	997,05	1.146,61	1.296,17	1.495,58
5. 1,23 - 12 anos	1.066,41	1.226,37	1.386,33	1.599,62
6. 1,31 - 15 anos	1.135,77	1.306,14	1.476,50	1.703,66
7. 1,40 - 18 anos	1.213,80	1.395,87	1.577,94	1.820,70
8. 1,50 - 21 anos	1.300,50	1.495,58	1.690,65	1.950,75
9. 1,60 - 24 anos	1.387,20	1.595,28	1.803,36	2.080,80
10. 1,70 - 27 anos	1.547,60	1.779,73	2.011,87	2.321,39
11. 1,80 - 30 anos	1.716,66	1.974,16	2.231,66	2.574,99
1. 1,00 - 00 anos	867,00	997,05	1.127,10	1.300,50

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2008.

  
**Oscar Martins Bezerra**  
 Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
 O presente documento  
 foi PUBLICADO no período  
 de 25 / 03 / 2008  
 a 25 / 04 / 2008  
  
 Responsável